



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 07 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº. 128/2023

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 163/2023**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR OLDAIR ROSSI**, constante do caderno processual administrativo nº. 32.943/2023, cujo teor é o seguinte:



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Oldair Rossi

PROJETO DE LEI Nº / 2023

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
– RUA CARLOS HOFFMANN PÁDUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada **Rua Carlos Hoffmann Pádua**, a atual Rua Projetada, localizada no bairro Jardim Santa Rosa, com as coordenadas de nº -20.635020, -40.485324, a coordenada de nº -20.636328, -40.484494, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

OLDAIR ROSSI
Vereador Municipal
Presidente da Comissão de Redação e Justiça
Presidente da Comissão da Agricultura, Pesca e Meio ambiente
Relator da Comissão de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700300033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Guarapari – ES – CEP: 29200-260.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se pelo **veto total**, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade da recomendação técnica administrativa, como fundamento para o veto aposto ao projeto de lei, ora sob exame.

Impende pontuar que, o Projeto de Lei de autoria Parlamentar, neste momento, não é permitida inserção de emenda objetivando a sua retificação, o que me leva a vetar integralmente o procedimento legislativo.

Na ocasião, peço aos Nobres Vereadores que antes de qualquer estruturação de Projeto de Lei, cujo objeto seja a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, faça preventivamente consulta ou diligência ao setor do Cadastro Técnico do Município tendo por finalidade evitar contratempos administrativos no processo legislativo, ou ainda, impedir possíveis prejuízos aos moradores da localidade em que se pretenda alterar a denominação do logradouro público.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

FL	Rubrica		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Protocolo			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI			
DISTRIBUIÇÃO:			
Certifico que nesta data foi distribuído.			
O Presente Processo nº <u>31947</u> / <u>1.803</u>			
Para <u>Leiaf. contendo</u> <u>11</u> pgs.			
Numeradas e Rubricadas.			
Guarapari <u>04</u> / <u>12</u> / <u>2023</u>			
<u>A CCM/SENFA</u>			
Para conhecimento e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 165			
<u>em 04/12/2023</u>			
 Santa Marques Secretaria Municipal de Administração			
<u>A SEMAD</u>			
- PROJETO DE LEI Nº <u>163/2023</u>			
NO ART. 5º DEVERIA CONSTAR:			
FICA DENOMINADA DR. CARLOS HOFFMANN PAVÃO, A ATUAL ERA DE INTERMUNTO JARDIM			
		GUARAPARI, LOCALIZADA NA BAIRRO JARDIM SANTA ROSA.	
		<u>SUBJETO A VOTO</u>	
		- PROJETO DE LEI Nº <u>166/2023</u>	
		NÃO ENCONTREI NADA QUE OPÔE O PROJETO DE LEI	
		- PROJETO DE LEI Nº <u>167/2023</u>	
		NÃO ENCONTREI NADA QUE OPÔE O PROJETO DE LEI	
		- PROJETO DE LEI Nº <u>173/2023</u>	
		NÃO ENCONTREI NADA QUE OPÔE O PROJETO DE LEI	
		- PROJETO DE LEI Nº <u>182/2023</u>	
		NÃO ENCONTREI NADA QUE OPÔE O PROJETO DE LEI	
		- PROJETO DE LEI Nº <u>183/2023</u>	
		AS WORDENADAS QUE CONSTAM NO PROJETO DE LEI <u>DIVIDE A RUA 11 DO</u>	





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 07 de dezembro 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 193/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 128/2023**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 163/2023**, de autoria do Ilustre **VEREADOR OLDAIR ROSSI**, originário do caderno processual nº. 32.943/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

